



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Vereadores de Paripiranga

LXI Nº 17/91

DE 10 DE MAIO DE 1991.

**CRIA A DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIMUS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais...

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criada a diretoria Municipal de Saúde - **III** MUS, com a finalidade de planejar, dirigir, Coordenar, controlar e avaliar as atividades de promoção, proteção e recuperação da Saúde, executadas no nível Municipal, pelas unidades de prestação de serviços, na forma preconizada pelo Sistema Único de Saúde -SUS, competindo-lhe:

I-Elaborar o plano setorial de saúde, de acordo com as políticas e diretrizes estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde - SUS, adequando à disponibilidade de recursos previstos pelos integrantes do sistema nos diversos níveis, e integrando-o ao Plano de Desenvolvimento do Município;

II- Promover, superintender, orientar, controlar e avaliar a execução das atividades destinadas à melhoria do nível de saúde da população;

III- dirigir, coordenar, supervisionar controlar e avaliar as unidades de prestação de Serviços de Saúde;

IV- Participar do planejamento, da programação e da organização da rede de prestação de serviços regionalizada e hierarquizada do Sistema Único de Saúde - SUS, em articulação com a direção estadual;

V- Participar da fiscalização, da avaliação e do controle dos ambientes de trabalho bem como das ações tendentes à sua otimização;

VI- Executar as atividades de vigilância epidemiológica com vista a detecção de quaisquer mudanças dos fatores condicionantes individual e coletiva, a fim de prevenir e controlar ocorrência e a evolução de enfermidades, surtos e epidemias;



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Vereadores de Paripiranga

C E R T I D ã O

Em cumprimento ao despacho do Sr. EXPEDITO SILVA DOS ANJOS, DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Paripiranga, Estado da Bahia, certifico para os devidos fins que a Lei nº 28/91 de 16 de Agosto de 1991, originada do Projeto de Lei nº 28/91 de 12 de Julho de 1991, sofreu todos os tramites legais tendo sido aprovada por unanimidade dos Vereadores Presentes na Sala das Sessões em 16 de Agosto de 1991.

Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Paripiranga, em 13 de Setembro de 1991.

Maria Creuza dos Santos Andrade
MARIA CREUZA DOS SANTOS ANDRADE

-DIRETORA DA SECRETARIA-

Expedito Silva dos Anjos
EXPEDITO SILVA DOS ANJOS

-PRESIDENTE-